

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2026

*Cria o Cargo efetivo de Psicopedagogo, no Âmbito da Administração Municipal de Selbach/RS e Dá Outras Providências.*

**MICHAEL KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 01 (um) cargo de Psicopedagogo alterando e incluindo ao Quadro de Cargos Efetivos, previsto do Art. 11 da Lei Municipal n.º 2.671/2009, a seguinte redação:

“Art. 11. omissis

**QUADRO DE CARGOS EFETIVOS**

CARGO	NÍVEL	N.º DE CARGOS
Psicopedagogo – 20 h	NS	01

**Art. 2º.** Fica alterada e readequada a Tabela de Faixas de Vencimento – Nível Superior no Art. 17 da Lei Municipal n.º 2.671/2009, incluindo a seguinte redação:

“Art. 17. Omissis

**TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO – NÍVEL SUPERIOR**

FAIXA	PONTOS	CARGO	VENCIMENTO
I	260	Psicopedagogo – 20 h	R\$ 3.434,81

**Parágrafo Único:** As especificações dos cargos criados por este artigo são as constantes do Anexo I, que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de março de 2026.

**MICHAEL KUHN**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 20.03.2026

Fabício Schneider  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob  
OAB-RS 84.781  
Assessor Jurídico

**ANEXO I**  
**CARGO: PSICOPEDAGOGO**

- a) **Descrição sintética:** intervir na esfera pública para a solução dos problemas de aprendizagem; utilizar métodos, técnicas e instrumentos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; e prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais.
- b) **Descrição analítica:** proceder a intervenção psicopedagógica, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem; realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; utilizar de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; prestar consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; supervisionar os profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; projetar, coordenar ou realizar pesquisas psicopedagógicas; executar outras atividades correlatas.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:**

- a) Concurso Público

**REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO**

- a) Idade mínima de 18 anos
- b) Graduação em Psicopedagogia ou Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização em Psicopedagogia, desde que na Graduação tenham concluído curso de Psicologia, Pedagogia ou outra Licenciatura.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária semanal de 20 horas.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2026**  
**DE 20 DE MARÇO DE 2026**  
**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** Cria o Cargo efetivo de Psicopedagogo, no Âmbito da Administração Municipal de Selbach/RS e Dá Outras Providências.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, art. 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 026/2026 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O presente Projeto de Lei visa criar o cargo efetivo de Psicopedagogo diante da crescente demanda por atendimento especializado voltado às dificuldades de aprendizagem apresentadas por crianças e adolescentes da rede municipal de ensino. Tais dificuldades, muitas vezes, não estão exclusivamente relacionadas a aspectos pedagógicos, mas também a fatores emocionais, cognitivos e sociais, exigindo acompanhamento técnico específico e qualificado.

O profissional Psicopedagogo atua diretamente na identificação, prevenção e intervenção de problemas relacionados ao processo de aprendizagem, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento educacional dos alunos. Sua atuação permite não apenas o diagnóstico mais preciso das dificuldades enfrentadas pelos estudantes, mas também a elaboração de estratégias adequadas para superá-las, em conjunto com professores, equipe escolar e familiar.

Além disso, a institucionalização do cargo no quadro permanente do Município contribui para conferir maior estabilidade, continuidade e eficiência aos serviços prestados, evitando soluções improvisadas ou episódicas para demandas que são permanentes e estruturalmente relevantes. A medida também favorece a organização administrativa, com definição clara de atribuições, requisitos de investidura e vinculação funcional, em benefício da legalidade, da eficiência e da boa gestão pública.

Segue anexo também o impacto financeiro referente à criação deste cargo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Michael Kuhn  
Prefeito Municipal

**EXMA. SRA.  
JANETE SIRLEI MALDANER  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
-NESTA-**